



Município
de **Penedono**

CIMDOURO [E23 / 13-Fev-2019]

Exmo. (a) Sr. (a)
Dr. Carlos Silva Santiago,
Presidente do Conselho Intermunicipal,
Av.ª Carvalho Araújo, n.º 7,

5000-657 Vila Real

Data	of. nº	n. refª	v. refª
11.02.2019	55	C/B.04.06	

Assunto:

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Para os devidos efeitos e após deliberação do Executivo de dezassete de dezembro de 2018, a Assembleia Municipal, na sessão extraordinária de trinta e um de janeiro de 2019, deliberou aprovar a assinatura do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – CIMDOURO/Município de Penedono – Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, remetendo-se, em conformidade, devidamente assinado e selado, em duplicado, o Contrato em tempo enviado, para ser assinado/autenticado e devolvido um exemplar a esta Entidade.

Sem outro assunto, apresento os meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal

António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho

DECLARAÇÃO

-----Maria Helena Bernardo Cabral, Presidente da Assembleia Municipal de Penedono: -----

-----Declaro para os devidos e legais efeitos que na reunião ordinária desta Assembleia Municipal realizada a 31 de janeiro de 2019, relativamente ao **Ponto 2** da ordem de trabalhos "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – CIMDOURO/Município de Penedono – Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros", e conforme proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária de 07 de dezembro de 2019, a Assembleia Municipal deliberou aprovar, **por unanimidade**, o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – CIMDOURO/Município de Penedono – Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros. -----

-----Paços do Concelho de Penedono, 31 de janeiro de 2019. -----

A Presidente da Assembleia Municipal



Maria Helena Bernardo Cabral



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

-----**DELIBERAÇÃO N.º 188/2018**-----

-----**Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências** – CIMDOURO/Município de Penedono – Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros. -----

-----Presente à Câmara Municipal, documento referente ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (documento este que faz parte integrante desta ata e que fica arquivada na pasta de "**Documentos de suporte às reuniões da Câmara – N.º 04/2018**"), que tem como objetivo a delegação de atribuições e competências, enquanto autoridade de transportes dos serviços públicos de passageiros municipais do município de Penedono na Comunidade Intermunicipal do Douro. -----

-----O **Senhor Presidente** referiu que, com exceção de Moimenta da Beira, Lamego e Vila Real, as Câmaras decidiram delegar na CIMDOURO a gestão dos transportes públicos, até agora sobre a responsabilidade do IMT. Disse que apesar da nossa área geográfica ser pequena, o processo afigura-se mais complexo do que parece, pois terá de existir uma articulação da rede pública de transportes concelhios com outras empresas e outros locais. -----

-----A **Senhora Vereadora Sónia Numão** questionou, uma vez que os transportes escolares no nosso concelho são efetuados pelos serviços de transporte coletivo de passageiros, se delegar esta competência na CIMDOURO poderá vir a "alterar" esta situação. O **Senhor Presidente** respondeu que a autoridade de Transportes Público de Passageiros é o IMT – Instituto de Mobilidade e dos Transportes, mas por força das alterações legislativas esta competência passará para as câmaras municipais. No nosso caso, pretende-se delegar na CIMDOURO esta atribuição, passando esta a conceder as concessões aos privados que pretendam efetuar o transporte público de passageiros. A questão do transporte escolar é e continuará a ser uma atribuição da Câmara, continuando todo o processo a ser desenvolvido como antes. -----

-----Colocado a votação, a Câmara deliberou, **por unanimidade**, aprovar a assinatura do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – CIMDOURO/Município de Penedono – Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, bem como **submeter** o assunto à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----